



Número do Processo	4133/2024	WWW.GOIANDIRA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	FMAS FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.801.752/0001-66	
Departamento de Origem	PROTOCOLO (6800)	
Interessado	PRIME DISTRIBUICAO LTDA,	
Assunto	SOLICITAÇÃO	
Data/Hora	23/10/2024 14:17	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	PEDIDO DE RECISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL.	

Resp. Autuação **THALITA ALMEIDA**

Endereço	R APINAJES	
Complemento	QUADRA46 LOTE 32 E 0009	
Bairro	JARDIM ELDORADO	
Cidade	APARECIDA DE GOIÂNIA	Estado GOIÁS
Telefones		

Nestes temos, pede deferimento
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS 23/10/2024 14:17

PRIME DISTRIBUICAO LTDA,



PARA A APRECIÇÃO E JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA – ESTADO DE GOIÁS.

VIA ÚNICA – EMPRESA / ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ATA Nº 51/2024

1

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54, sediada no seguinte endereço: Rua Apinajes, S/N, Qd. 46, Lt. 32, Jardim Eldorado, CEP: 74.993-010, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do item 12 do edital, com todo o respeito e acatamento devido, mais uma vez, volta respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, por conduto de seu bastante procurador que ao final subscreve, para o fim de apresentar

PEDIDO DE RESCISÃO/DISPENSA AMIGÁVEL

em relação a Ata de Registro de Preço no nº 51/2024 do Pregão Eletrônico de nº 01/2024. E o faz por meio das razões de fatos e de direito que passa a delinear em linhas abaixo.

É o necessário.

I – DA SÍNTESE FÁTICA:

Ilustres Presidente da CPL,

Em síntese, a Requerente relata que, em relação aos itens que compõe a cesta básica do referido pregão, verificou-se que o pedido realizado pela Municipalidade é sempre em poucas unidades o que dificulta a aquisição em grande escala perante atacadistas, o que reduziria o preço e facilitaria a execução do contrato.

Considerando que os pedidos realizados são em pequeno número, a Peticionária não tem condições de cumprir com o contrato, vez que o preço no varejo é mais elevado do que no atacado, razão pela qual, para não causar qualquer tumulto ou prejuízo para a Administração Pública, é que entende por apresentar o presente pedido de ***RESCISÃO/DISPENSA AMIGÁVEL*** neste momento.

Diante disso, visualizando a dificuldade na entrega dos referidos itens devido as justificativas acima, bem como para o fim de não causar qualquer tumulto ou prejuízo para a Administração Pública, a Peticionária vem requerer que o presente pleito seja acolhido por Vossa Senhoria.

Em apertado resumo, são os fatos.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL:

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 – Goiânia – Estado de Goiás – Contato: (62) – 3261-9788 / (62) – 9.8274-2055 / (62) – 9.8254-8394
www.borgesemoraes.adv.br – atendimento@borgesemoraes.adv.br



Julgador,

Diante de todos os fatos narrados pela Peticionária, torna-se evidente o surgimento de **FATO INTRANSPONÍVEL** que, por forças alheias à gestão da Requerente, impossibilita o cumprimento do contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe.

Nota-se ainda que, o artigo 138 da Lei 14.133/2021, a nova lei de licitação, garante a possibilidade de rescisão em casos específicos.

2

Vejam os:

LEI 14.133/2021, Art. 138: “A extinção do contrato poderá ser:

[...]

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ”

Vejam os:

No mesmo sentido, especificamente no que tange o Sistema de Registro de Preços, o artigo 21, II do Decreto nº 7.892/13, determina que o cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer, a pedido justificado do fornecedor, diante de fatos supervenientes que prejudiquem o cumprimento da Ata, o que se afere do presente caso trazido a apreciação.

Vejam os:

DECRETO Nº 7.892/13, ART. 21: “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor. ”

Sendo assim, com fulcro nos fatos e nos fundamentos invocados, fato esse superveniente, alheio às forças da Peticionária, requer que seja acolhido o pedido de desistência apenas em relação ao item 25 da Ata de Registro de Preço no nº 039/2024 do Pregão Eletrônico de nº 005/2024, e por consequência lógica que seja **DEFERIDA A RESCISÃO AMIGÁVEL** em relação apenas e tão somente ao mencionado item, restando intactos o contrato em relação aos demais itens constates da Ata de Registro de Preços.

Era o que tinha a manifestar e requerer neste momento.

III - DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS FINAIS:

Ilustre,

Ante a exposição dos fatos e fundamentos acima apresentados, bem como a demonstração inequívoca de que não existe outra alternativa, a Requerente requer o que abaixo segue:

Seja o presente requerimento devidamente processado e encaminhado à autoridade competente para apreciação dos pedidos aqui colocado;

Rua 22, Nº 239, Qd. G-10, Lt. 44, 2º Andar, Sala Única, Setor Oeste, CEP: 74.120-130 - Goiânia - Estado de Goiás - Contato: (62) - 3261-9788 / (62) - 9.8274-2055 / (62) - 9.8254-8394
www.borgesemoraais.adv.br - atendimento@borgesemoraais.adv.br



**BORGES
& MORAIS**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Seja deferido o presente pedido de **RESCISÃO AMIGÁVEL**, a fim de desobrigar a Requerente naquilo em que se obrigou por meio da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico de nº 012/2024, isentando a Requerente da aplicação de qualquer penalidade.

Por fim, pugna para que todas as comunicações de estilo seja encaminhado no e-mail da Recorrente, qual seja: prime.fornecimento@hotmail.com ou pelo seguinte contato de WhatsApp: (62) 9.9470-4966.

3

Termos que pede,
Deferimento.

Goiânia/GO, terça-feira, dia 22 de outubro de 2024.

IZAC GOMES
MORAIS:0146577
9140

Assinado de forma digital por
IZAC GOMES
MORAIS:01465779140
Dados: 2024.10.22 08:35:00
-03'00'

P/P. DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO Nº 38.441

PRIME DISTRIBUICAO
LTDA:4507135600015
4

Assinado de forma digital
por PRIME DISTRIBUICAO
LTDA:45071356000154
Dados: 2024.10.22 09:06:16
-03'00'

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ (MF) SOB O Nº 45.071.356/0001-54
NIRE Nº 52205475933**

SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 04/08/1988, nº do CPF 027.445.731-83, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA R VB 6, Qd. 5, Lt. 2, nº sn, Residencial Vale das Brisas, CEP: 74891-060; Resolve alterar uma Empresa de Sociedade Empresária Limitada, que se fará reger pela Legislação vigente e pelas e condições abaixo:

Única sócia componentes da empresa Brasileira denominada simplesmente de **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, estabelecida à **RUA SOLIMÕES, Nº SN, QUADRA 29, LOTE 02, BAIRRO VILA BRASILIA, CEP: 74.911-490, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**, com seu Ato Constitutivo, devidamente registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (**JUCEG**) sob o nº 52205475933, Cadastrada no CNPJ (MF) sob o nº 45.071.356/0001-54; Resolve na melhor forma de direito, fazer as seguintes alterações de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estipuladase no termos da Lei de nº 10.406/2002

CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nesta data, o endereço da empresa passa para: **RUA APINAJES, Nº SN, QUADRA 46, LOJA 32, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-010, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade possui a denominação empresarial: **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O título do estabelecimento é a **PRIME** que servirá apenas para distinguir a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na **RUA APINAJES, Nº SN, QUADRA 46, LOJA 32, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-010, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto: **comercio varejista de produtos alimenticios em geral padaria e confeitaria com predominancia de revenda; comercio varejista de laticinios e frios; comercio varejista de carnes acougues; comercio varejista de bebidas; comercio varejista de hortifrutigranjeiros; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material eletrico; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de materiais hidraulicos; comercio varejista de materiais de construcao em geral; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao; comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; comercio varejista de moveis; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicacao; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios.**

CLAUSULA QUINTA

O Capital da empresa é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES:

Com 100% - (Cem por cento), corresponde à importânciade
R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO E DISTRIBUIDO: R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (C/C 2002), que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de Capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de um dos sócios desejarem ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas de Capital, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, desse seu propósito em carta registrada ou protocolada, discriminando o preço, prazo e condições de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferíveis a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade rege-se, nas omissões do Artigo 1.052 a 1.087, da Lei de nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade não possui nenhuma filial podendo, entretanto, as mesmas serem instaladas em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios, que na oportunidade, destacará uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa iniciou suas atividades em 28/01/2022 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade é exercida pela sócia com os poderes e atribuições de administrar a empresa quanto a todos os assuntos financeiros e administrativos, inclusive para movimentação de contas bancárias. (Art.997, II;1013, 1015, 1064, CC), sem a necessidade da assinatura em conjunto.

CLÁUSULA NONA

A sócia têm direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a qual será levada à conta de

despesas administrativas, com observância do limite da legislação do Imposto de Renda em Vigor.

CLÁUSULA DECIMA

O falecimento, interdição ou retirada do titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo seus herdeiros legítimos serem titular da empresa, se desejarem, em substituição ao titular desligado, guardado as proporções a que tenham por direito em herança, de forma que todos eles formem um só bloco com interesse dos herdeiros legítimos do titular desligado em serem titular da empresa, procederá ao balanço extraordinário, apurando-se as vantagens ou responsabilidades que couberem ao titular desligado, aos seus herdeiros legítimos, cujo acerto de contas será feito de comum acordo entre os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o titular administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de sua cota, os lucros ou perdas, apurados conforme artigo 1.065 do C/C 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As questões oriundas deste Contrato Social serão dirimidas por arbitragem, evitando-se assim despesas judiciais que prejudiquem os reais interesses da sociedade, e para os casos omissos o sócio elege o foro Da cidade de Goiânia - Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação; peita ou suborno; concussão; peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

E, estando a sócia justa e contratada, assina este instrumento em via única, para que surta os efeitos

legais, após terem lido e achado conforme.

Goiânia - GO, 29 de agosto de 2023.

SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02744573183	SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023 11:20 SOB Nº 20232116911.
PROTOCOLO: 232116911 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312953512. CNPJ DA SEDE: 45071356000154.
NIRE: 52205475933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.
PRIME DISTRIBUICAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.071.356/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME DISTRIBUICAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R APINAJES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA46 LOTE 32
---------------------------------	--------------	--

CEP 74.993-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIME.FORNECIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3228-4970
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.071.356/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME DISTRIBUICAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R APINAJES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA46 LOTE 32
---------------------------------	---------------------	--

CEP 74.993-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIME.FORNECIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3228-4970
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **19:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



EM BRANCO

EM BRANCO



PROCURAÇÃO ADJUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTES: *PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54, sediada no seguinte endereço: Rua Apinajes, S/N, Qd. 46, Lt. 32, Jardim Eldorado, CEP: 74.993-010, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

1

OUTORGADO: *DR. IZAC GOMES MORAIS* brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob os números, **38.441**, com endereço profissional lançado junto ao rodapé desta página. Cel/WhatsApp: (62) 9.8274-2055, e-mail: atendimento@borgesemoraes.adv.br.

PODERES: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para ajuizar ações, defender nas contrárias, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, acompanhamento em procedimentos administrativo tais como inquéritos, TCO, PADS, em todas as fases de certamente licitatórios, substabelecer com ou sem reserva, bem como todos os demais atos que se fizerem necessários ao interesse do Outorgante, inclusive para representar em audiência de conciliação e instrução e julgamento, com poderes para negociar e transigir nos termos do Art. 105 e 334, § 10, do NCPC.

Por fim, informa os Outorgantes que, neste ato é o que fica fielmente e na melhor forma de direito outorgado por este instrumento particular de procuração.

Goiânia/GO, segunda-feira, dia 16 de outubro de 2023.

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 51 / 2024

Pregão eletrônico - Lei 14133/21 nº 1

PROCESSO Nº 64

PRIME
DISTRIBUICAO
LTDA:4507135
6000154

Assinado de forma
digital por PRIME
DISTRIBUICAO
LTDA:45071356000154
Dados: 2024.06.10
08:51:02 -03'00'

A FMAS FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.801.752/0001-66, situada à Rua Jose Alves Porto, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.752/0001-66, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico - Lei 14133/21, Edital de Licitação nº 1, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Sr null, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA/GO**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR:: PRIME DISTRIBUICAO LTDA,
CNPJ: 45.071.356/0001-54

Produto	Descrição Produto	Qtd. Total	Valor Médio	Valor Médio Total
21037	CESTA BASICA GRANDE	900	88,82	79.938,00
21036	CESTA BASICA PEQUENA	600	114,81	68.886,00
				148.824,00

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual Aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANDIRA/GO**, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 51 / 2024

Pregão eletrônico - Lei 14133/21 nº 1

PROCESSO Nº 64

PRIME
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:45071356
000154
Assinado de forma
digital por PRIME
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:45071356000154
Dados: 2024.06.10
08:51:14 -03'00'

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência, nos casos de menor gravidade e multas nos casos de maior gravidade, conforme valores a seguir:

Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

Multas de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, até o limite de 30 (sessenta) dias de atraso, e de 0,4 (zero virgula quatro por cento) entre o 31º e ao 60º dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 51 / 2024

Pregão eletrônico - Lei 14133/21 nº 1

PROCESSO Nº 64

PRIME
DISTRIBUIÇÃO
LTD A:45071356
000154
Assinado de forma digital
por PRIME DISTRIBUIÇÃO
LTD A:45071356000154
Dados: 2024.06.10
08:51:24 -03'00'

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 1, Modalidade Pregão eletrônico - Lei 14133/21, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados no Termo de Referência, constante no Edital do Pregão eletrônico - Lei 14133/21 nº 1;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao fornecimento dos objetos será: 30 dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6%



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 51 / 2024

Pregão eletrônico - Lei 14133/21 nº 1

PROCESSO Nº 64

PRIME
DISTRIBUICAO
LTDA:4507135600
0154
Assinado de forma digital
por PRIME DISTRIBUICAO
LTDA:45071356000154
Dados: 2024.06.10
08:51:34 -03'00'

(seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata- die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

7.2 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo responsável do Órgão Gerenciador dessa ARP, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 11/2021 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): PRIME DISTRIBUICAO LTDA,, classificada no certame supra numerado.

8.2 Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) null.

MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS, 07 de Junho de 2024.

PRIME DISTRIBUICAO LTDA:45071356000154 Assinado de forma digital por PRIME DISTRIBUICAO LTDA:45071356000154
Dados: 2024.06.10 08:51:56 -03'00'

PRIME DISTRIBUICAO LTDA,

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO

CPF:

GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO

CPF:

GESTOR DE FUNDO MUNICIPAL

PAULO ALVES DA SILVA

CPF:

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 51 / 2024

Pregão eletrônico - Lei 14133/21 nº 1

PROCESSO Nº 64

PAULO ALVES DA SILVA

CPF:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LIAMAR CELIA DUARTE

CPF:

MEMBRO/EQUIPE DE APOIO

JOSE LUIS SANTANA PIMENTA

CPF:

MEMBRO/EQUIPE DE APOIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

À Fundo Municipal De Assistência Social de Goiandira Goiás - GO

Trata-se na origem da solicitação de rescisão amigável ao termo contratual da ata de registro de preço oriunda do pregão 01/2024, formalizada entre este Município e a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.071.356/0001-54.

Registra-se que o Fundo Municipal de Assistência Social não vê objeção quanto a rescisão, considerando que tal ato não gerará nenhum custo ou prejuízo, nem dano ao interesse público e que até a presente data a empresa cumpriu com responsabilidade e pontualidade o Contrato junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Deste modo, assim ambas partes chegaram ao consenso de forma bilateral por fim na relação contratual, aceito o pedido de rescisão de forma amigável da Ata de Registro de Preço 051/2024.

Goiandira - Goiás - GO, 22 de outubro de 2024.

CLEONICE MARIA
GRIGORIO
PEIXOTO:90853644187

Assinado de forma digital por
CLEONICE MARIA GRIGORIO
PEIXOTO:90853644187
Dados: 2024.10.23 14:37:41
-03'00'

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO
Gestora FMAS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

DESPACHO

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Goiandira Goiás- GO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTA RESCISÃO AMIGÁVEL

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preço 051/2024, cujo objetivo consiste no fornecimento de Cestas Básicas para atender a Secretária de Assistência Social do Município de Goiandira Goiás - GO, para aprovação nos termos da Lei nº 14.133/21.

Goiandira Goiás, 22 de outubro de 2024

THALITA GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por
THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2024.10.23 14:37:57 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE GOIANDIRA-GO (FMAS) E A EMPRESA PRIME
DISTRIBUIÇÃO LTDA, QUE SEGUE:**

Por este instrumento particular de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA-GO (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.752/0001-66, representado pela sua Gestora Sra., **CLEONICE MARIA GRIGÓRIO PEIXOTO** inscrita no CPF nº 908.536.441-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa a **PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado por **SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES**, portadora do CPF sob nº 027.445.731-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64/2024, resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024, nos termos do art. 137, inciso V e VIII c/c art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é um registro de preços visando aquisição de cestas básicas, para atender a secretaria de assistência social, conforme a necessidade no decorrer do exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido, a partir da presente data, ata de registro de preços nº 51/2024, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas.

2.2. Esta rescisão ocorre amigável, em razão de caso fortuito e força maior, nos termos do art. 137, inciso V e VIII c/c art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Ata de Registro de Preço nº 051/2024.

3.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;

3.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão será o da Comarca de Goiandira, Estado de Goiás.

3.4. O presente TERMO DE RESCISÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiandira - GO, 23 de outubro de 2024.

CLEONICE MARIA
GRIGORIO

PEIXOTO:90853644187

Assinado de forma digital por
CLEONICE MARIA GRIGORIO
PEIXOTO:90853644187
Dados: 2024.10.23 14:35:21 -03'00'

CLEONICE MARIA GRIGÓRIO PEIXOTO
Gestora

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 45.071.356/0001-54
CONTRATADA